



## FREGUESIA DE MODIVAS

### PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO

O **Executivo de Junta da Freguesia de Modivas**, sob deliberação tomada na sua reunião ordinária de 26 de Março de 2015, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, vem propor à Assembleia de Freguesia nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a apreciação e votação da proposta para autorização da realização de Acordos de Execução (delegação legal de atribuições e competências), entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e Freguesia de Modivas (minuta de proposta em anexo) relativas a:

- a) **Manutenção e conservação de espaços verdes e das áreas ajardinadas em recintos escolares, com recursos financeiros atribuídos de 3.250,00€;**
- b) **Limpeza de vias e espaços públicos, com recursos financeiros atribuídos de 19.879,36€;**

Modivas, 26 de Março de 2015

**A Presidente da Junta de Freguesia**

**(Ana Cristina Moreira da Silva)**



Exmo. Sr.  
Presidente da União das Freguesias de  
MODIVAS  
Rua do Padrão, 172  
4485-591 MODIVAS

NJI Registo: 2828/15  
Data: 2015/05/10  
EXPEDIENTE SAÍDO

**ASSUNTO: - DELEGAÇÃO LEGAL DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS  
MUNICIPAIS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS, RELATIVAS A:**  
**A – Espaços verdes, conservação de áreas ajardinadas em recintos  
escolares**  
**B – Limpeza das Vias e espaços públicos**

Nos termos do previsto na alínea k) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, e a fim de dar cumprimento à delegação legal de atribuições e competências municipais nas Freguesias e Uniões de Freguesias, deliberou a Assembleia Municipal de Vila do Conde, em sessão de 26/02/2015, autorizar a celebração de Acordos de Execução, acompanhados da transferência de Recursos Financeiros, entre o Município de Vila do Conde e a Freguesia de Modivas, prevista nas alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art. 132.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, relativas a:

**A) Espaços verdes, conservação de áreas ajardinadas em recintos  
escolares:**

i) Recursos Financeiros: 3.250,00 €

**B) Limpeza das Vias e espaços públicos**

i) Recursos Financeiros: 19.879,36 €



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Para que possa ser celebrado o Acordo de Execução entre o Município e essa Freguesia, relativa ao cumprimento das referidas delegações legais de atribuições e competências, exige a alínea g) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, a autorização prévia a conceder pela Assembleia Municipal.

Só após a obtenção da respetiva autorização prévia da Assembleia de Freguesia, será legalmente possível a preparação do clausulado contratual dos Acordos de Execução a celebrar entre o Município de Vila do Conde e a Freguesia de Modivas, sem a qual não será possível a transferência dos recursos financeiros a afetar.

Pelo que se solicita a tramitação urgente dos procedimentos adequados.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal,

  
Dra. Elisa Ferráz

/Mcc.